GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 178/1995 de 19 de Outubro

Considerando que, pela Resolução n.º 44/95, de 23 de Março, foi autorizada a permuta de terrenos situados em Vila do Porto, na ilha de Santa Maria, entre a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada e o Clube Naval de Santa Maria;

Considerando que a parcela de terreno a permutar pela referida junta autónoma se encontra implantada em zona do domínio público marítimo, afecta à Administração Portuária;

Considerando o parecer sobre a matéria, emitido pela Comissão do Domínio Público Marítimo.

Considerando, por último, que é de utilidade pública o uso privativo a atribuir ao Clube Naval de Santa Maria, para instalação da sua sede social.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º e com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, o Governo resolve:

- 1 Autorizar o direito de uso privativo da parcela de terreno afecta à Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada e a que se refere a Resolução n.º 44/95, de 23 de Março, para instalação da sede social do Clube Naval de Santa Maria, mediante contrato administrativo de concessão, nos termos dos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, e por prazo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º daquele decreto-lei, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 53/74, de 15 de Fevereiro, uma vez que o investimento a realizar assim o justifica.
- 2 A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 11 de Outubro de 1995. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.